

EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias de pessoal no âmbito da SEMED, para preenchimento de cargos de Agente de Serviço Operacional I – Função: **Auxiliar de Serviço Escola**r, Agente de Serviço Operacional I – Função: **Auxiliar de Serviço Operacional** I – Função: **Cozinheiro**, Agente de Serviço Operacional I – Função: **Vigia** e Técnico Administrativo Contábil - Função: **Assistente Administrativo**, para atuação em Escolas da Rede Municipal de Ensino e na sede da SEMED no ano de 2022, com base na Lei nº 4627/2021, publicada no D.O.M em 15/12/2021, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.2 O cargo, a habilitação exigida e o salário, para o processo seletivo da contração em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação –SEMED, constam no QUADRO abaixo:

Eddodado CEMED, constant no QUADITO abaixo.				
FUNÇÕES				
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS				
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo			
	·			
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00			
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais			
VAGAS:	30 vagas mais Cadastro de reserva			
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR				
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo			
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00			
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais			
VAGAS:	25 vagas mais Cadastro de reserva			
COZINHEIRO (A)				
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo			
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00			
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais			
VAGAS:	15 vagas mais Cadastro de reserva			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
REQUISITOS	Ensino Médio Completo			



VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.202,75	
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais	
VAGAS:	10 vagas mais Cadastro de reserva	
VIGIA		
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo	
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00	
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais	
VAGAS:	10 vagas mais Cadastro de reserva	

2 – DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 São atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: realizar tarefas manuais simples que necessitam de esforco físico relacionadas aos servicos de limpeza, obras, merenda, copacozinha e outros serviços gerais em edifícios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais; realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros; entregar processos, documentos, material impresso e/ou pequenos volumes, às diversas unidades administrativas da Prefeitura, bem como outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais; auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho; executar pequenos serviços nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências, fazendo alguns serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas por Assistentes Administrativos, Técnicos e outras do mesmo padrão; executar serviços de captura de animais de grande e pequeno porte; executar serviços de limpeza e conservação da ruas, praças, praias, iardins, monumentos, bosques, mercados e feiras, nas áreas da Prefeitura entre outros; realizar coleta de lixo; efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos; executar serviços de poda e/ou jardinagem; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; alimentar animais; lavar e lubrificar viaturas e máquinas; efetuar reparos de pneumáticos; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
- 2.2 **São atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:** realizar tarefas manuais simples e que necessitem de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copacozinha e outros serviços gerais nos estabelecimentos de atendimento a infância (creche) e demais instalações municipais; realizar serviços de guarda de crianças, praticando todas as tarefas manuais para que possam conviver em um ambiente saudável; fazer a recepção e entrega de crianças, estabelecendo os cuidados necessários à sua segurança; realizar serviço de limpeza em crianças, cuidando para que estejam sempre asseadas e limpas, providenciando a limpeza dos locais aonde possam dormir a praticar outras tarefas.
- 2.3 **São atribuições do COZINHEIRO (A):** elaborar o pré-preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; preparar os alimentos, seguindo as receitas preestabelecidas pelos Nutricionistas, para garantir alimentação adequada ao público-alvo; preservar de contaminação ou de alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela despensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-os de forma adequada, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições; controlar o estoque de alimentos, comunicando ao setor competente; operar diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha, manipulando-os na forma apropriada; efetuar a limpeza dos equipamentos, aparelhos e utensílios utilizados; zelar pela conservação do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.



- 2.4 **São atribuições do ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** realizar serviços de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, educação e outras áreas de atividades do Município; realizar atendimento ao público, recebendo e fornecendo informações; elaborar documentos variados referente à Administração Pública, cumprindo todos os procedimentos necessários referente aos mesmos.
- 2.5 **São atribuições do VIGIA:** realizar a fiscalização e orientação referente à entrada e saída de pessoas; receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho; identificar e registrar ocorrências; coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente; abrir e fechar as dependências das repartições; manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; comunicar a chefia imediata as irregularidades ocorridas, inspecionar os locais e instalações das repartições; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições presenciais para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas, no período de **04/01, 05/01 e 06/01/2022**; diretamente na Secretaria Municipal de Educação (**presencial**), situada na Av. Santa Clara, n°13, Sol Nascente, Guarapari ES, nos horários de **09:00h às 16:00h.**
- 3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 3.3 Só será permitida <u>1 (uma)</u> inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.
- 3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.
- 3.5 São requisitos para inscrição:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Preencher o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
- 3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope (não lacrado):
- a) Cópia do documento de identidade (RG):
- b) Cópia do comprovante de escolaridade;
- c) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Comprovante de experiência profissional na função pleiteada (se houver):
- <u>Órgão Privado</u>: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (cópia da página de identificação com foto, cópia da página dos dados pessoais e cópia dos registros dos contratos de trabalho) com apresentação da CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAL para comprovação dos dados:
- <u>Órgão Público</u>: documento original expedido pelo Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo setor responsável.
- 3.6.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve, nem o acre´scimo ou retirada de documentos.
- 3.6.2 O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.



- 3.6.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- 3.6.4 A SEMED/Guarapari não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição e/ou envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.
- 3.8 As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 3.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.
- 3.9- O requerimento de inscrição consta no anexo I desse edital.
- 3.10 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, sendo que:
- ●O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício; Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.
- 3.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.12 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato ou procurador constituído.
- 3.13 Aos candidatos declarados como Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficandolhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para as áreas pleiteadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
- 3.13.1 Os candidatos, ao indicarem a opção Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- 3.13.2 Os candidatos que possuem deficiência que no ato da inscrição não declararem esta condição, NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.
- 3.3.3 O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
- 3.3.4 A inobservância do disposto no item 13.3.3 acarretará ELIMINAÇÃO do candidato.
- 3.3.5 O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
- 3.3.6 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.
- 3.3.7 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO**.



- 13.3.8 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos, obedecendo a classificação. 13.14 O candidato que estiver de <u>licença médica</u>, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
- 13.15 A candidata que estiver de <u>licença maternidade</u> no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADA**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
- 13.16 Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

4 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A 2ª fase do certame será a de Classificação dos candidatos, que consiste na análise da documentação apresentada e classificação dos candidatos por meio de pontuação atribuída à experiência profissional.
- 4.1.2 Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuída pontuação à experiência profissional na função pleiteada, devidamente comprovada nos termos deste Edital.
- 4.2 Não haverá limite na quantidade de documento a serem entregues para comprovação de experiência profissional.
- 4.3 Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por mês completo trabalhado, conforme descrito a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS	
Tempo de serviço prestado na função		
pleiteada mediante comprovação.		
1 ponto a cada mês completo (30 dias) de	100	
trabalho.		
Limite de 100 meses		
Total	100	

- 4.4 A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:
- a) Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente OU declaração emitida eletronicamente, desde que possua chave para consulta de autenticidade.
- b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho, juntamente com a **Carteira de Trabalho original** para verificação da autenticidade das informações.
- 4.5 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.
- 4.6 Após a apuração dos resultados, a SEMED divulgará lista de classificados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari, www.guarapari.es.gov.br no dia 18/01/2022.

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:



a) O candidato que tiver maior idade.

6 - DA REVISÃO - RECURSO

- 6.1 Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (ANEXO II), deverão ser dirigidos, por escrito, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Santa Clara, Nº 13 bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, CEP: 29.215.030, no dia **19/01/2022**, de 09 às 16h, não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.
- 6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 6.3 Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento na Classificação Final, divulgada no dia 20/01/2022, após às 17 horas, no site da Prefeitura.
- 6.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 - DA CHAMADA

- 7.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMED/Guarapari, de acordo com a classificação e necessidade da administração, conforme cronograma anexo III.
- 7.2 Havendo vagas remanescentes as demais convocações serão realizadas por meio de contato telefônico, conforme dados informados pelo candidato na ficha de inscrição.
- 7.3 O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado da convocação de vaga, implicará na reclassificação do candidato.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação SEMED e pelo profissional contratado.
- 8.2 No ato da contratação o candidato deverá entregar no RH da SEMED:
- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos;
- g) Certificado de reservista (sexo masculino);
- h) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.
- n) Comprovante de vacinação contra a Covid-19, conforme especificado no Decreto Municipal nº 803/2021.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.



10 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1- A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Por insuficiência de desempenho profissional:
- e) Por retorno/assunção do servidor efetivo.

f)

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 11.2 O candidato que teve em 2020 e 2021, contrato rescindido com a SEMED/Guarapari, por meio de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar e se classificar neste processo seletivo.
- 11.3 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da SEMED/Guarapari.
- 11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.
- 11.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo
- 11.6 Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SEMED/Guarapari.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED/Guarapari, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Guarapari-ES, 30 de dezembro de 2021.

TAMILI MARDEGAN DA SILVA Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 197/2021



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Nº				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022					
NOME:					
Pessoa com Deficiência (PcD): SIM () NÃO ()					
TELEFONES DE CONTATOS: ()	()				
CARGO: () ASSISTENTE ADMINISTRATIVO () AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS () COZINHEIRO () VIGIA					
DATA DE NASCIMENTO://					
CPF:	IDENTIDADE:				
ENDEREÇO COMPLETO:					
Nº. de Laudas:					
	Guarapari-ES,/01/2022.				
Assinatura do	(a) Candidato(a)				



ANEXO II

RECURSO				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022 – SEMED				
NOME:				
TELEFONES DE CONTATOS: ()		()		
CARGO:				
Nº DE INSCRIÇÃO:				
CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO:				
	CONSIDERAÇÕES	DA COMISSÃO:		
			-	
Assinatura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data	
	/ 01 /2022		/ 01 /2022	



ANEXO III CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	SITE-PMG Diário Oficial	03/01/2022
Inscrição dos candidatos	SEMED	04, 05/01 e 06/01/2022 9h às 16h Sem intervalo
Divulgação da Classificação Parcial	SITE-PMG	18/01/2022 Após às 17h
Solicitação de Recurso	SEMED	19/01/2022 9h às 16h Sem intervalo
Divulgação da Classificação Final (Pós-recurso)	SITE-PMG	20/01/2022 Após às 17h
		21/01/2022 8h - TAC Assistente Administrativo (do 1º ao 10º lugar)
1 ^a Convocação das Vagas	SEMED	21/01/2022 9h - ASG Auxiliar de Serviços Gerais (do 1º ao 30º lugar) 21/01/2022 14h - Cozinheiro (do 1º ao 15º lugar) 28/01/2022 9h - ASE Aux. de Serviço Escolar (do 1º ao 25º lugar) 28/01/2022 14h - Vigia (do 1º ao 10º lugar)

OBS:

- Para efeito de Convocação o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local e horário marcados com documento de identificação com foto na versão ORIGINAL.
- Obrigatório o uso de máscara em todos os atos presenciais do certame.